Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.733 /

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder ao desmembramento do lote de terreno nº 16, ZH-1 - Bairro Nossa Senhora da Saúde, com frente para a Rua Paraná e Rua Dr. Francisco Faria Lobato, de propriedade da Sra. Ermira Rosa Catanzaro e José Ferrari Filho, de conformidade com planta anexa ao processado legislativo nº 170/1978.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 1978

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

/$/
/$/$/$/$/$/$/$/$/$/$/$/$/

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0920 DE 05/12/1978.